



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
CIDADE QUE CUIDA, TRANSFORMA E INSPIRA

## **DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO**

### **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IDEAS**

Chamamento Público nº 11/2025 – Secretaria Municipal de Saúde de Maricá/RJ

Processo Administrativo nº 3521/2025

Recorrente: Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde – IDEAS – CNPJ nº 24.006.302/0004-88

#### **1. RELATÓRIO**

Trata-se de recurso administrativo interposto pelo Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde – IDEAS contra o resultado preliminar de classificação das propostas técnico-econômicas do Chamamento Público nº 11/2025, no qual a Recorrente obteve pontuação total de 7,90 (sete vírgula noventa) pontos, figurando na quarta colocação.

A Recorrente insurge-se contra critérios de avaliação e pontuação atribuídos aos Fatores de Avaliação.

#### **2. DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO**

O recurso administrativo foi interposto dentro do prazo estabelecido no Edital, sendo, portanto, tempestivo.

Verifica-se, ainda, a legitimidade da Recorrente e a existência de interesse recursal, uma vez que participa regularmente do certame e questiona pontuação que impacta diretamente sua classificação.

Presentes os pressupostos de admissibilidade, o recurso é conhecido, passando-se à análise do mérito.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the word "Favor" written vertically.]*



### 3. DO MÉRITO

A ora Recorrente, inconformada com a pontuação que recebeu interpôs o presente recurso contra as seguintes decisões da Comissão Especial de Seleção:

**TÓPICO. 2.1 Cronograma de Implantação para os 3 (três) primeiros meses (serviços, abastecimento e pessoal).**

**ANÁLISE E PONTUAÇÃO CONFERIDA**

Atende parcialmente, não apresentando a sequência de atividades principais e seus prazos – 0,10 pontos;

“1 – Atende parcialmente - cronograma apresentado não foi estruturado de forma detalhada, não demarcou as principais atividades e sequência de tarefas e prazos para a contratação. Apresentou estrutura reduzida, em uma única página, incompatível com o solicitado – páginas 194 e 195.”

**TÓPICO. 2.2 Matriz de risco relativo ao Cronograma de Implantação (serviços, abastecimento e pessoal).**

**ANÁLISE E PONTUAÇÃO CONFERIDA**

Atende parcialmente, não relacionando probabilidade e impacto do risco de forma detalhada – 0,10 pontos;

“2.2 – Atende parcialmente - -- páginas 221 à 223.”

**TÓPICO. 3.3.1 Experiência na Gestão de Unidades de saúde públicas ou privadas - Pontuação: 2,00 (máximo)**

*[Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin]*



Apresentar documentação que certifique a experiência na gestão de unidades de saúde conforme tabela abaixo. A comprovação deve ser mediante apresentação de declarações, atestados ou contratos expedidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Não será aceito certificação expedida pela própria Organização Social de Saúde. A proponente deverá anexar junto à documentação comprobatória a cópia detalhada do CNES da unidade, referente ao período em que realizou os serviços na unidade.

#### **ANÁLISE E PONTUAÇÃO CONFERIDA**

“3.3.1.1. Acima de 59 meses, conforme atestado de página 1648 e atestado de página 2268 e 2299 – 1,00 ponto

3.3.1.2. 36 meses conforme atestados e contratos, ANEXO XVI, páginas 2966, 2988 e contrato de páginas 2967e 2984, total 39 meses – 0,30 pontos;

3.3.1.3. Acima de 59 meses, conforme atestado de página 1822 – 0,50 pontos.”

#### **TÓPICO. 3.3.3 Avaliação de Experiência do Diretor Técnico do Projeto da Organização Social – Pontuação: 0,50 (máximo)**

3.3 Avaliação de Experiência do Diretor Técnico do Projeto da Organização Social Será verificado a experiência profissional do Diretor Técnico do projeto, no cargo/função de Diretor de Unidade de Saúde, devendo o mesmo ser integrante do quadro de colaboradores da entidade. A comprovação deverá obrigatoriamente ser feita por meio de apresentação de Carteira Profissional de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço. A comprovação da experiência deverá ser por meio de Carteira Profissional de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço, Declaração de Tempo de Serviço ou Atestado que corresponda ao período.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



**TEMPO DE EXPERIÊNCIA PONTUAÇÃO**

|                                 |      |
|---------------------------------|------|
| Entre 12 meses e 36 meses       | 0,10 |
| Acima de 36 meses até 60 meses  | 0,20 |
| Acima de 60 meses até 120 meses | 0,30 |
| Acima de 120 meses              | 0,50 |

**ANÁLISE E PONTUAÇÃO CONFERIDA**

“3.3 – Acima de 36 meses até 60 meses, conforme contrato de trabalho acostado às páginas 2668, 2671 e 2684 – 0,30 pontos”

**TÓPICO. 3.3.4 Avaliação do currículo do médico responsável técnico pela Organização Social –**

**Pontuação: 0,50 (máximo)**

Neste item será avaliado o currículo do profissional médico, responsável técnico da OSS registrado no CRM (Conselho Regional de Medicina), com os documentos comprobatórios e títulos que possuir relativos à tabela de pontuação, que devem ser anexados com o currículo obrigatoriamente no formato Lattes/CNPq, bem como comprovação de vínculo com a instituição.

**ANÁLISE E PONTUAÇÃO CONFERIDA**

“Mestrado conforme página 2620, Doutorado em medicina ou área da saúde, conforme páginas 2617 a 2618, Experiência profissional abaixo de 10 anos na Gestão de saúde pública ou privada, conforme páginas 2162 a 2615 e contrato de páginas 2628 a 2631 – 0,30 pontos”

*[Handwritten signature]*



**TÓPICO. 3.3.4 Avaliação do currículo do médico responsável técnico pela Organização Social –**

**Pontuação: 0,50 (máximo)**

Neste item será avaliado o currículo do profissional médico, responsável técnico da OSS registrado no CRM (Conselho Regional de Medicina), com os documentos comprobatórios e títulos que possuir relativos à tabela de pontuação, que devem ser anexados com o currículo obrigatoriamente no formato Lattes/CNPq, bem como comprovação de vínculo com a instituição.

**ANÁLISE E PONTUAÇÃO CONFERIDA**

“Mestrado conforme página 2620, Doutorado em medicina ou área da saúde, conforme páginas 2617 a 2618, Experiência profissional abaixo de 10 anos na Gestão de saúde pública ou privada, conforme páginas 2162 a 2615 e contrato de páginas 2628 a 2631 – 0,30 pontos”

**4. DA ANÁLISE**

Em análise as razões e fundamentos apresentados pela Recorrente, temos as seguintes ponderações:

- a) Quanto ao item 2.1, de fato, em reexame aos documentos da proposta, parece não ter sido considerado o acervo constante das fls. 196 a 221, que corroboram a planilha constante nas folhas 194 e 195 da proposta apresentada pela Recorrente. Razão pela qual deferimos o referido pedido, conferindo a pontuação máxima para esse item no importe de 0,20 pontos;

**Razão pela qual opinamos pelo deferimento do pedido referente ao item 2.1**

- b) Quanto ao item 2.2, em reexame ao item 3.2.2 do Edital que diz:

“Matriz de risco relativa ao Cronograma de Implantação (serviços, abastecimento e pessoal) – Pontuação: 0,20 (máximo) Neste item, a Proponente deverá apresentar uma matriz de risco considerando os principais aspectos relacionados ao Cronograma de Implantação do Contrato de Gestão. Serão consideradas as



dimensões de probabilidade e impacto do risco, devendo a Organização Social graduá-los no bojo da implantação do Contrato. Na elaboração da matriz a OS poderá adotar a metodologia à sua escolha (PMBOK, Six Sigma etc.);”

A Recorrente apresentou matriz de riscos sem correlação adequada com todas as atividades previstas no cronograma de implantação apresentado no Item 2.1, deixando de graduar, de forma detalhada, a probabilidade e o impacto dos riscos associados.

**Razão pela qual opinamos pelo indeferimento do pedido referente ao item 2.2**

c) No tocante ao item 3.1., Experiência na Gestão de Unidades de saúde públicas ou privadas

Verificamos na análise da proposta técnica, que no item 3.1.1. Ambulatório Especializado a proponente teve a pontuação máxima – 1,0 ponto; no item 3.1.3 Unidade Maternidade, a proponente teve a pontuação máxima – 0,50 pontos. Residindo a divergência na pontuação referente ao item 3.1.2 Unidade Móvel, na qual ela obteve 0,30 pontos.

Em reexame a documentação juntada na proposta técnica verificamos que a proponente apresentou, para fins de pontuação, 2 (dois) Contratos com a Prefeitura de Angra dos Reis, sendo um Emergencial que teve vigência de 6 (seis) meses, e outro que, totalizando sua duração, completou 36 (trinta e seis) meses, totalizando 42 (quarenta e dois) meses de experiência, enquadrando-se, portanto, na pontuação de 0,30 pontos, para o item, conforme tabela de pontuação constante no Edital.

Ocorre que a Recorrente, junta na peça recursal, novo atestado emitido pela Prefeitura Lençóis Paulista, que não pode ser considerado na pontuação, pois somente foi juntado, como dito acima, na peça recursal. Não compondo o dossiê de documentos apresentados para a seleção.

**Razão pela qual opinamos pelo indeferimento do pedido referente ao item 3.1**



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
CIDADE QUE CUIDA, TRANSFORMA E INSPIRA

d) No tocante ao item 3.3., Experiência do Diretor Técnico do Projeto da Organização Social

3.3 Avaliação de Experiência do Diretor Técnico do Projeto da Organização Social Será verificado a experiência profissional do Diretor Técnico do projeto, no cargo/função de Diretor de Unidade de Saúde, devendo o mesmo ser integrante do quadro de colaboradores da entidade. A comprovação deverá obrigatoriamente ser feita por meio de apresentação de Carteira Profissional de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço. A comprovação da experiência deverá ser por meio de Carteira Profissional de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço, Declaração de Tempo de Serviço ou Atestado que corresponda ao período.

TEMPO DE EXPERIÊNCIA PONTUAÇÃO

|                                 |      |
|---------------------------------|------|
| Entre 12 meses e 36 meses       | 0,10 |
| Acima de 36 meses até 60 meses  | 0,20 |
| Acima de 60 meses até 120 meses | 0,30 |
| Acima de 120 meses              | 0,50 |

Foi comprovado pela proponente a experiência do Dr. Humberto Villacorta Junior, apresentado como Diretor Técnico do Projeto, conforme indicação nas fls 2668, 2671 e 2684 da Proposta Técnica, somando 39 (trinta e nove), fazendo jus portanto a 0,20 pontos nesse item.

O que ocorre, é que a Recorrente parece não ter entendido a metodologia aplicada, uma vez que por ter apresentado outros comprovantes de experiência, os mesmos não poderiam ser considerados, uma vez que se referiam a período de tempos concorrentes. Ou seja, o fato do profissional ter trabalhado para a

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



Empresa X por 9 (nove) anos e ter trabalhado para Empresa Y, no mesmo período temporal, por 9 (nove) anos, não confere a ele, para fins de experiência, 18 (dezoitos) anos.

Portanto, a Comissão considerou, para fins de computo e pontuação, os períodos que não foram concorrentes, o que totalizou 39 (trinta e nove) meses, conforme explanado acima.

**Razão pela qual opinamos pelo indeferimento do pedido referente ao item 3.3**

- e) No tocante ao item 3.4, Avaliação do currículo do médico responsável técnico pela Organização Social.

| CRITÉRIO                                                                   | PONTUAÇÃO |
|----------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Mestrado em Medicina                                                       | 0,10      |
| Doutorado em Medicina ou área da Saúde                                     | 0,20      |
| Experiência Profissional de 10 anos de Gestão de Saúde Pública ou privada. | 0,20      |

Na análise da documentação, foi considerado:

- Mestrado conforme página 2620;
- Doutorado em medicina ou área da saúde, conforme páginas 2617 a 2618;
- Experiência profissional, conforme páginas 2162 a 2615 e contrato de páginas 2628 a 263, o que havia totalizado 96 (noventa e seis) meses de experiência, conferindo à proponente 0,30 pontos no item. Contudo, parece não ter sido considerado os atestados de fls. 2612, que totaliza 10 (dez) meses de experiência e o de fls. 2613, como Vice-Diretor Clínico, que totaliza mais 24 (vinte e quatro) meses de experiência. Obtendo o total de 130 (cento e trinta) meses de experiência, fazendo jus aos 0,20 pontos, por mais de 10 anos de experiência. Totalizando 0,50 pontos para este item.

**Razão pela qual opinamos pelo deferimento do pedido referente ao item 3.4**



## 5. CONCLUSÃO

Diante do exposto essa Comissão Especial de Seleção reforma sua decisão e opina:

- I – Item 2.1, deferido totalmente, conferindo pontuação total no item de 0,20 pontos;
- II – Item 2.2, indeferido totalmente, permanecendo a pontuação conferida ao item em questão de 0,10 pontos;
- III – Item 3.1, indeferido totalmente, permanecendo a pontuação conferida ao item em questão de 1,80 pontos;
- IV – Item 3.3, indeferido totalmente, permanecendo a pontuação conferida ao item de 0,20 pontos;
- V - Item 3.4, deferido totalmente, conferindo pontuação total no item de 0,50 pontos;

Em razão do deferimento parcial, a pontuação total da Recorrente passa a ser de 8,20 (oito vírgula vinte) pontos.

Tendo em vista que o Recurso não foi deferido em sua integralidade, submetemos o presente a manifestação da Autoridade Hierarquicamente superior para apreciação.

## 6. DECISÃO

Diante dos fatos e fundamentos expostos, a Comissão decide pelo CONHECIMENTO e DEFERIMENTO PARCIAL do recurso administrativo, mantendo-se o resultado preliminar do certame, com as pontuações finais consolidadas conforme tabela abaixo:

| CRITÉRIO                            | PONTUAÇÃO MÁXIMA | FAS         | GNOSIS      | FENIX       | IDEAS       | AVANTE SOCIAL | SÃO JOSÉ DE HERCULÂNDIA | ISAC        |
|-------------------------------------|------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------------|-------------------------|-------------|
| ASPECTOS INSTITUCIONAIS             | 2,00             | 2,00        | 1,80        | 1,50        | 2,00        | 2,00          | 1,30                    | 1,00        |
| ASPECTOS GERENCIAIS E ASSISTENCIAIS | 2,00             | 2,00        | 1,80        | 2,00        | 1,90        | 2,00          | 1,20                    | 1,70        |
| QUALIFICAÇÃO TÉCNICA                | 5,00             | 3,70        | 4,00        | 3,30        | 3,50        | 4,00          | 2,20                    | 2,20        |
| ECONOMICIDADE                       | 1,00             | 0,50        | 0,90        | 0,70        | 0,80        | 0,55          | 1,00                    | 0,60        |
| <b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>              | <b>10,00</b>     | <b>8,20</b> | <b>8,50</b> | <b>7,50</b> | <b>8,20</b> | <b>8,55</b>   | <b>5,70</b>             | <b>5,50</b> |



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
CIDADE QUE CUIDA, TRANSFORMA E INSPIRA

Submete-se o presente à apreciação da Autoridade Hierarquicamente Superior, para os fins de direito.

Maricá, 03 de fevereiro de 2026.

HUMBERTO BATISTA RODRIGUES JUNIOR

**Presidente da Comissão Especial para Avaliação de Propostas e Documentos de Habilitação**

| Membros Da Equipe De Apoio      |                                  |
|---------------------------------|----------------------------------|
| <br>Luana Regina Santos Mello   | <br>Rodrigo Otávio Ismério Ramos |
| <br>Joana Julia Musser de Faria | <br>Vânia Francisca Portella     |

**RATIFICO DA AUTORIDADE SUPERIOR:**

DR. MARCELO COSTA VELHO MENDES DE AZEVEDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE